



Câmara Municipal

da Estância Turística a
- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000749/2017
Data: 03/03/2017 Horário: 14:53
Legislativo - IND 297/2017

INDICA "a Prefeita Municipal, para que APRESENTE projetos de infraestrutura turística junto ao Governo Federal, conforme já informado a Vossa Excelência e Membros de sua equipe."

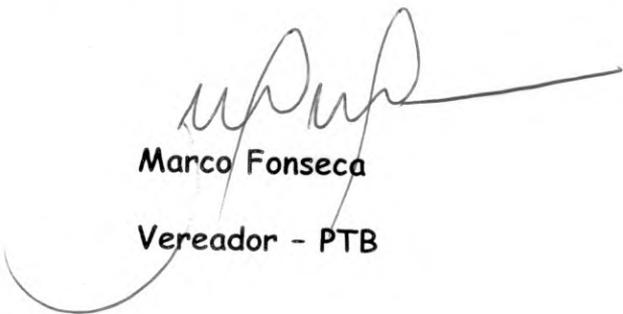
Senhor Presidente e demais vereadores,

O Vereador que a este subscreve **INDICA** à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiada a Sua Excelência Professora Cristina Maria Kalil Arantes, DD. Prefeita Municipal, solicitando o disposto no preâmbulo, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA: Este signatário enquanto Vereador e Ex Prefeito fica à disposição de Vossa Excelência, a exemplo desta informação (print anexo) e de outras, como exemplo a do programa 5400020170007, órgão 54000 do Ministério do Turismo já informado anteriormente a viagem para Brasília no mês passado (11/02).

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 02 de Março de 2.017.


Marco Fonseca

Vereador - PTB



ma

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONTRATO DE REPASSE - PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS

- I - construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclofaixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa (croqui) que evidencie a associação àqueles atrativos
- II - construção e recuperação de infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico;
- III - construção, revitalização e reforma de terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, de aeroportos, de ferrovias e estações férreas de interesse turístico;
- IV - construção, revitalização e reforma de obras de arte especiais de interesse turístico;
- V - construção, revitalização e reforma de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turísticos;
- VI - construção, revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos, centros de apoio ao turista e centros de comercialização de produtos associados ao turismo;
- VII - construção e reforma de mirantes;
- VIII - construção, revitalização e reforma de centros de qualificação de mão-de-obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo;
- IX - construção, revitalização e reforma de parques naturais e de exposições;
- X - construção e reforma de portais;
- XI - implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa;
- XII - construção, revitalização e reforma de centros de comercialização de produtos associados ao turismo;
- XIII - aquisição de equipamentos necessários à funcionalidade dos objetos apoiados.

ESTADOS - 2% (dois por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais estados da Federação [Percentual Mínimo Contrapartida: 2,0% | Percentual Máximo Contrapartida em Bens e Serviços: 0,0%]

ESTADOS - 0,1% (um décimo por cento) e 10% (dez por cento) para Estados se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO [Percentual Mínimo Contrapartida: 0,1% | Percentual Máximo Contrapartida em Bens e Serviços: 0,0%]

MUNICÍPIOS - 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais municípios [Percentual Mínimo Contrapartida: 1,0% | Percentual Máximo Contrapartida em Bens e Serviços: 0,0%]

MUNICÍPIOS - 0,2% (dois décimos por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias no PNDR, SUDENE, SUDAM e SUDECO [Percentual Mínimo Contrapartida: 0,2% | Percentual Máximo Contrapartida em Bens e Serviços: 0,0%]

MUNICÍPIOS - 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até cinquenta mil habitantes; [Percentual Mínimo Contrapartida: 0,1% | Percentual Máximo Contrapartida em Bens e Serviços: 0,0%]

Contrapartida:

dois) Objeto(s) (R\$):